



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.329 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “ SEMANA DE DESCARTE” , NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 134 de 31/08/2017, de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a criar a “Semana do Descarte”.

Art. 2º. Fica determinada a primeira semana do mês de setembro de cada ano para a execução da atividade.

Art. 3º. Fica a critério da administração Pública Municipal, disponibilizar os equipamentos e meios para o efeito cumprimento deste dispositivo.

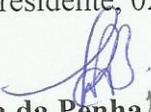
Art. 4º. Abrange para descarte todo e qualquer material, equipamento, utensílios, móveis e ou outros que estejam em desuso nos domicílios ou que não tenham mais utilidade para seus proprietários.

Parágrafo Único. Os munícipes terão, neste período, a oportunidade de descartar materiais, objetos, móveis e utensílios que não tem mais utilidade ou uso e que não saibam como descartar corretamente.

Art. 5º. A operacionalidade e organização para a execução do serviço ficam ao encargo dos órgãos e secretarias, determinando o modo de atuação e sistema a ser empregado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.


Maria da Penha Bernardes
Presidente